

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº1350/77

INTERESSADO: JOSÉ CARLOS MACHADO SILVA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar LÍNGUA PORTUGUESA/LINGUÍSTICA - Faculdade de Ciências e Letras de Avaré

RELATOR : Cons. ALPÍNOLO LOPES CASALI

PARECER CEE Nº 56 /78 CTG - APROVADO EM 31/01/78 t

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências e Letras de Avaré submete ao Conselho Estadual de Educação a indicação do Senhor JOSÉ CARLOS Machado Silva para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas nas disciplinas Língua Portuguesa e Linguística, substituindo as Professoras Jeanete Beauchamp e Marta Leite que se afastaram da Faculdade.

2 - APRECIÇÃO:

Voto do Relator: O Curso é o de Letras, e as disciplinas resultam de matérias obrigatórias.

2.1 - O professor proposto é licenciado pela Faculdade proponente (1974). Cursos de extensão, com a duração de 36 horas, sobre "Aperfeiçoamento e Atualização em Literatura Portuguesa" (Avaré); sobre "Aperfeiçoamento em Língua e Literatura", com a duração de 32 horas (Avaré); sobre Comunicação e Expressão em Linguística" com a duração de 30 horas (Avaré). Curso de Especialização. No curso, segundo seu histórico escolar, Língua Portuguesa figurou no currículo dos quatro anos, com 124, 120, 128 e 97 horas/aula, e Linguística em três, com 116, 120 e 62 horas/aula. Leciona Língua Portuguesa em estabelecimento de 2º grau. Grade horária compatível. Reside em Avaré. Foram apresentados os demais documentos exigíveis. As aulas estão programadas para os turnos da tarde e da noite.

2.2 - A Faculdade informa que, com o afastamento, em agosto, das professoras aprovadas para as disciplinas, o Senhor Machado Silva preencheu as vagas desde logo.

2.3 - O algo, além da graduação, exigido pela Deliberação-CEE nº 8/76, existe, embora ainda singelo. A história da sua vida intelectual revela que o professor proposto é um interessa-

do em aumentar o seu patrimonio de conhecimentos.A autorização pro-tempore deverá ser estímulo para que venha a acrescentar aos cursos locais outros além dos limites de Avaré.

II-CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação do licenciado José Carlos Machado Silva para, na categoria docente do Professor I,ministrar aulas de Língua Portuguesa e Linguística pelo prazo de dois anos.A renovação da autorização ficará na dependência da comprovação de haver realizado novos cursos relativos àquelas disciplinas. Convalidam-se os atos docentes,que praticou a partir de agosto de 1977.

São Paulo, 8 de dezembro de 1977

Cons.Alpínolo Lopes Casali-Relator

III-DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Souto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15/12/77

Cons. Paulo Gomes Romeo -Presidente

XV -DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova,por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de janeiro de 1.978

a) Cons. RENATO ALBERTO TEODORO DI.DIO
Vice-Presidente no exercício
da Presidência.